



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**CRISTIANO
GALINDO**
DEPUTADO
ESTADUAL
Contem Comigo!

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2024.

“Reconhece os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito do estado de Goiás”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, tendo em vista o que dispõe o Art. 10 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as pessoas que possuem fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE DE 2024.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**CRISTIANO
GALINDO**
DEPUTADO
ESTADUAL
Contem Comigo!

JUSTIFICATIVA:

O referido projeto de lei proposto tem o objetivo de reconhecer os fibromiálgicos como pessoas portadores de deficiência no âmbito do Estado do Goiás, assegurando-lhes os mesmos direitos e garantias dos demais portadores de deficiências.

A fibromialgia é uma síndrome grave, cuja principal manifestação é a dor musculoesquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos. Além da dor, sintomas frequentes da fibromialgia são fadiga, insônia, rigidez matinal, formigamento e sensação de inchaço. Além de sintomas de fadiga (cansaço), sono não reparador e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais. Uma característica da pessoa com a doença é a grande sensibilidade ao toque e à compressão da musculatura pelo examinador ou por outras pessoas.

Também é frequente a associação com outras doenças, como depressão e ansiedade e fadiga crônica. No Brasil, atinge cerca de 2,5% (dois vírgula cinco) da população, com predomínio entre as mulheres, das quais 40% estão entre 35 e 44 anos de idade. Embora seja conhecida há muito tempo, pouco se sabe sobre as causas e a fisiopatologia da fibromialgia.

Sabe-se, contudo, que as pessoas acometidas utilizam mais medicamentos para tratamento da dor e procuram mais os serviços de saúde em razão dos sintomas da doença. A fibromialgia pode implicar em severas restrições à vida profissional e afetiva plenas, impactando indubitavelmente na qualidade de vida das pessoas acometidas.

Cumprе salientar que é competência concorrente aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, conforme dispõe o artigo 24, inciso XII, da Constituição Federal.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Cristiano Galindo

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100390030003400380039003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO** em 19/03/2024 15:26

Checksum: **A3587BBD FEBE0E0A96665465DFB6EF2E494ECFB77DB79A1AE7D668F1AC3FC17A**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100390030003400380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.